



**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA
EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE OUTSOURCING DE
IMPRESSÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM SIMPRESS,
COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA E O
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO
GRANDE DO SUL – IPE Prev.**

O Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul – IPE Prev, Autarquia Previdenciária Estadual, com sede nesta Capital, na Av. Borges de Medeiros, nº 1945, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 92.829.100/0001-43, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, José Guilherme Kliemann, RG: 6024898014, CPF: 551.155.940-72 domiciliado em Porto Alegre, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado **Simpres, Comércio, Locação e Serviços LTDA.**, estabelecida na Alameda Ásia, nº 164 - 2º andar - Tamboré - Santana do Parnaíba/SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 07.432.517/0001-07, representada neste ato por **FERNANDO JOSÉ COUTINHO MARTINS**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 159.187.768-77 e **CARLOS ALBERTO PULICI JUNIOR**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 175.727.148-11, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 10/2021, instruído no processo administrativo nº 21/2442-0003965-1, em decorrência do Pregão Eletrônico nº 9296/2020, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem como objeto o REAJUSTE dos valores do contrato nº 10/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

2.1 Com base na cláusula oitava do Contrato nº 10/2021, aplica-se, em consequência da variação do IPCA, o percentual de 7,17%. Com isso, o valor mensal do contrato será de R\$ 7.968,92 (sete mil, novecentos e sessenta e oito reais e noventa e dois centavos) a partir de 01/10/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS



3.1 Ficam ratificados para todos os fins de direito as demais cláusulas constantes no contrato original e os termos aditivos celebrados pelas partes, ficando ressalvado o direito à repactuação desde que sejam cumpridas as exigências previstas em lei e contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em **03 (três) vias** de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Porto Alegre, de de 2022.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

Instituto de Previdência do Estado
Do Rio Grande do Sul – IPE Prev

SIMPRESS, COMÉRCIO, LOCAÇÃO E
SERVIÇOS LTDA.

Testemunha 1:

Testemunha 2:



Nome do arquivo: Contrato 10 2021 - 02 Termo Aditivo.doc

Autenticidade: Documento íntegro

DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICADOR	TIPO ASSINATURA
Fernando Jose Coutinho Martins	04/01/2023 08:17:43 GMT-03:00	15918776877	Assinatura válida	
Jose Guilherme Kliemann	11/01/2023 16:24:17 GMT-03:00	55115594072	Assinatura válida	

Conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, o documento eletrônico assinado digitalmente tem comprovação pela cadeia da ICP-Brasil com a assinatura qualificada ou com a assinatura avançada pela cadeia gov.br regulada pela Lei nº 14.063 de 23/09/2020. Para conferir a autenticidade do documento informe CHAVE 21244200038651005633577920221222 e CRC 42.7656.2492, em: <https://secweb.procergs.com.br/praj4/proaconsultapublica>.